

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 009/2014

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escala de serviço arquivada no B-1 do 8º BBM.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

#### ORDEM DE OPERAÇÕES Nr 01/2014/8ºBBM (Operação Alegria)

##### 1. REFERÊNCIAS:

- a. Ordem de Operações nº 1-14-CmdoG (Operação carnaval 2014).
- b. Diretrizes de Procedimentos Operacionais Padrão do CmdoG CBMSC.
- c. IN nº 24-DAT-CBMSC

##### 2. MISSÃO:

- a. **Geral:** Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- b. **Particular:** Orientar as Organizações de Bombeiro Militar do 8ºBBM quanto ao planejamento e a execução do serviço preventivo de Bombeiro Militar no Carnaval 2014, durante o período de 28 fev a 04 mar 14, em toda a Área do 8ºBBM.

##### 3. EXECUÇÃO

###### a. Conceito da Operação:

- 1) A área de atuação do 8ºBBM compreende cidades litorâneas bastante freqüentadas no período de carnaval, face a suas belezas naturais (praias), infraestruturas, tradição carnavalesca (Laguna) e incentivo ao turismo regional. A operação será desenvolvida nas cidades sede de balneários: Garopaba, Imbituba, Laguna e Jaguaruna, nos locais onde estão programados eventos, shows, desfiles de blocos, trio elétricos, etc, com grande aglomeração de pessoas em espaços públicos.
- 2) O 8ºBBM, através dos escalões de comando subordinados, realizará os planejamentos operacionais específicos, inerentes a cada OBM, em conformidade com as necessidades locais e de acordo com a presente Ordem de Operações (O Op).
- 3) Esta operação será preventiva, buscando manter o atendimento ordinário (prontidão nas OBMs) e extraordinário (preventivo ostensivo) proporcional à ampliação dos recursos humanos e materiais disponíveis.
- 4) O emprego do efetivo, no que se refere à definição dos locais de prevenção dos BBMM escalados, quantidade de recursos e viaturas, serão definidos pelos respectivos comandantes de OBMs, buscando conciliar as necessidades e as conveniências do serviço com os interesses individuais de cada OBM.

**b. Dados gerais da Operação:**

- 1) A Operação Alegria 2014 será desenvolvida entre 28 Fev a 04 Mar 14, nos municípios de Garopaba, Imbituba, Laguna e Jaguaruna.
- 2) Além do posicionamento estratégico de viaturas operacionais, serviço de acompanhamento preventivo contra incêndios durante desfiles, serviço de Guarda-Vidas nos balneários, poderão ser realizadas atividades de rondas, as quais serão executadas pelo Oficial Supervisor ao 8ºBBM em todas as cidades com previsão de grande nº de foliões.

**c. Atribuição dos escalões subordinados**

- 1) Aos Cmts das OBMs envolvidas:
  - a) Deverão planejar ações preventivas nas suas áreas de atuação (APH, salvamento aquático, prevenção e combate a incêndios, etc) com a respectiva elaboração de Ordem de Serviço para regular detalhadamente a participação do CBM na Operação Alegria específica a seu município.
  - b) A prevenção deverá ser planejada de forma a posicionar as Gu de Sv com a maior ostensividade possível, atendendo aos critérios de mobilidade e fácil visualização, de forma a aumentar a eficiência do tempo resposta.
  - c) Cada Cmt deverá realizar contato prévio com os responsáveis (prefeitura e empresas terceirizadas) pela organização de eventos provisórios de reunião de público (Estandes, Tendas e Camarotes) alusivos ao carnaval, para análise das estruturas e demais procedimentos técnicos relativos a NSCI/SC e evacuação com ênfase a IN nº 24/DAT/CBMSC.

**4. ADMINISTRAÇÃO**

- a. Pessoal: Será empregado o efetivo orgânico das OBMs.
- b. Logística: O apoio administrativo rege-se-á pelas normas em vigor na Corporação.
- c. Suprimentos: O fardamento, viaturas, equipamentos e materiais serão os utilizados no serviço operacional.
- d. Transportes: Para os deslocamentos, serão utilizados as viaturas disponíveis das próprias OBMs.

**5. LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

- a. Ligações: Serão desenvolvidas normalmente através dos escalões de Comando.
- b. Comunicações: Serão utilizadas a rede Intranet (via correio eletrônico), telefonia e os equipamentos rádios disponíveis nas próprias OBMs.

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS****Efetivo orgânico:**

- a) Quando deslocado para cumprir serviço de escala em local que não seja fornecida alimentação, em escala de 12 horas, receberá etapa de alimentação referente a café, almoço, lanche e janta, paga com depósito em conta corrente, de acordo com a escala de serviço.
- b) O pagamento de hora-extra e adicional noturno será feito de conformidade com a legislação e normas dos Cmdos envolvidos, sendo vedado o pagamento de horas extras, além do quantitativo já normatizado.
- c) Os Cmts de OBM devem interagir com as autoridades municipais e da área da segurança pública local (Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil) a fim de desenvolverem ações integradas e harmônicas.
- d) Emprego de Helicóptero: O emprego da aeronave deverá ser solicitado apenas em situações de extrema necessidade e gravidade.

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**VIAGEM À SERVIÇO:**

Do 2º Ten BM Mtel 928771-0-01 André Corrêa de **Araújo**, do 8º BBM - Tubarão, para viajar a cidade de Florianópolis, no período de 25 a 28/02/2014, em caráter de serviço, conforme nota nº 091-14-DAT: Capacitação Convênio ANP/CBMSC.

**TRANSFERÊNCIA:**

Do Ten Cel BM Mtel 916111-2 Djalma **Alves**, do 8º BBM - Tubarão para o CEBM – Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 05 de março de 2014, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de março de 2014, munido de suas alterações.

**EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:****PORTARIA No 67/CBMSC/2014, de 17 de fevereiro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (8º BBM), com sede em Tubarão – SC, DJALMA ALVES, Ten Cel BM matrícula 916111-2, com efeitos a contar de 05 de março de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino 8º Batalhão de Bombeiro Militar (8º BBM), com sede em Tubarão – SC, MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Major BM matrícula 920824-0, com efeitos a contar de 05 de março de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.760, de 17/02/2014)

Responde pelo Cmdo do 8º BBM – Tubarão, cumulativamente com as funções que exerce no Cmdo da 1ª/8º BBM e Ch do B-3, a contar de 05/03/2014, o Maj BM Mtel 921527-1-01 **Gustavo** Eustáquio de Macedo Campos, enquanto durar o afastamento (gozo de férias) do Maj BM Mtel 920824-0-01 Marcos Aurélio **Barcelos**.

**ALTERAÇÃO DE EXPEDIENTE:**

Ao Maj BM Mtel 921527-1-01 **Gustavo** Eustáquio de Macedo Campos, do 8º BBM - Tubarão, foi concedido permissão para cumprir expediente diferenciado, todas as terças-feiras das 8h às 12h e das 13h as 19h, todas as sextas-feiras das 08 as 12h e das 13h as 17h, sendo dispensado de todas as quartas-feiras, conforme Nota Solicitação de alteração de expediente.

**II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS****VISITA MÉDICA:**

Do 1º Sgt BM Mtel 918226-8-01 **Rogério** da Silva, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar do dia 24/02/2014, conforme parecer do Dr. Julio Cesar Marcon, CRM-7677.

Do 1º Sgt BM Mtel 918226-8-01 **Rogério** da Silva, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar do dia 27/02/2014, conforme parecer da Dra. Thamy Pelizzaro de Oliveira, CRM-14992.

**VIAGEM À SERVIÇO:**

Do SubTen BM Mtcl 922330-4-01 **Jânio** Marcelino, do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, para viajar a cidade de Florianópolis, no período de 25 a 28/02/2014, em caráter de serviço, conforme nota nº 091-14-DAT: Capacitação Convênio ANP/CBMSC.

Do 2º Sgt BM Mtcl 908334-0-01 **Oswaldo** da Silva Filho e do 3º Sgt BM Mtcl 913285-6-01 **Leandro** Antônio Mendes, ambos do 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, para viajar a cidade de Florianópolis, no dia 23/02/2014, em caráter de serviço, a fim de apanhar o ABTR 53, conforme nota nº 016-Cmdo 8º BBM -14 - Autorização para deslocamento apanhar Vtr ABTR 53 para OBM de Jaguaruna.

### **AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO-GOZADAS:**

No processo de averbação de férias não gozadas, do Subtenente BM Mtcl 913799-8 Pedro **Neves**, do 8º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do Subtenente BM Mtcl 913799-8 Pedro Neves, devendo-se proceder a averbação de 58 (cinquenta e oito) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 28 (vinte e oito) dia (s), de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2012, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei no 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

2. À DiRH para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquite-se o processo no CEM.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2014.

---

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM  
Chefe do CEM/DP (NB Nr 53-DP, de 10 Fev 14)

No processo de averbação de férias não gozadas, do 2º Sargento BM Mtcl 908334-0 **Oswaldo** da Silva Filho, do 8º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do 2º Sargento BM Mtcl 908334-0 Oswaldo da Silva Filho, devendo-se proceder a averbação de 52 (cinquenta e dois) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 22 (vinte e dois) dia (s), de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2012, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei no 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

2. À DiRH para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquite-se o processo no CEM.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2014.

---

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM  
Chefe do CEM/DP (NB Nr 54-DP, de 10 Fev 14)

### **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO:**

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do 3º Sgt BM Mtcl 913285-6 Leandro Antônio Mendes, do 2º/1º/1ª/8ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 3º Sgt BM Mtcl 913285-6 Leandro Antônio Mendes, do 2º/1º/1ª/8ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondente a 00 (zero) ano (s), 08 (oito) mês (es) e 00 (zero) dia (s), de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2v, da Lei no 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto no 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIRH;
4. Arquivar-se o processo no CEM.

Florianópolis, 5 de fevereiro de 2014.

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM  
Chefe do CEM/DP (NB Nr 43-DP, de 5 Fev 14)

### **III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

#### **VIAGEM À SERVIÇO:**

Do Cb BM Mtcl 920385-0-01 **Jeferson** da Silva Oliveira, do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, para viajar a cidade de Florianópolis, no período de 25 a 28/02/2014, em caráter de serviço, conforme nota nº 091-14-DAT: Capacitação Convênio ANP/CBMSC.

Do Cb BM Mtcl 920369-9-01 **Jenivaldo** dos Passos, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, para viajar a cidade de Palhoça, no dia 24/02/2014, em caráter de serviço, afim de conduzir a VTR ATP-334, para instalação de barra de sinalização (giroflex).

### **IV - PORTARIAS:**

#### **PORTARIA No 18/CBMSC/2014, de 20 de janeiro de 2014**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 5º da Lei Estadual no 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 76 do Decreto Estadual 19.237, de 14 de março de 1983, e o Artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, RESOLVE:

ATIVAR o 2º Grupo de Bombeiro Militar do 1º Pelotão de Bombeiro Militar da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 8º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de São Ludgero – SC (2º GBM/1º PBM/3ª CBM/8º BBM), criado pela Portaria no 67/CBMSC/2009, de 6 de abril de 2009.

Fica aprovada a alteração no Quadro de Organização dos órgãos atingidos por esta Portaria.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.744, de 24/01/2014)  
Republicada por erro material

#### **PORTARIA No 19/CBMSC/2014, de 20 de janeiro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupamento do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/3ª/8º BBM), com sede em São Ludgero – SC, GIOVANE BATISTA MARTINS, 3º Sgt BM matrícula 917853-8, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.743, de 23/01/2014)

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

**INSTAURAÇÃO:****PORTARIA Nº 009-8º BBM, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O TEN CEL BM COMANDATE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 010-2014-8º BBM, em desfavor do Sd BM Mtcl 923714-3 Eron Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, tendo por base a instrução, relatório e solução do IPM nº 023-13-CBMSC (anexo), instaurado através da Portaria nº 026-8º BBM, de 19 de dezembro de 2013, por em tese, trabalhar mal quando na função de Chefe de Socorro do dia 02 para 03/12/13, deixando de conferir material da fazenda em carga no GBM de Armazém e quando consultado sobre o paradeiro do HT sob PIM nº 013574, informou não ter notado sua falta durante a execução do serviço, sendo constatada a falta do equipamento somente no dia 04/12/13, no serviço operacional extraordinário do 1º Sgt BM Aquilson Fernandes Machado, Comandante do GBM de Armazém, quando informado pelo Sd BM Luciano Costa Flores, Chefe de Socorro ao GBM, do dia 03 para 04/12/13, restando não localizado o referido equipamento.

**Art. 2º** Em assim agindo, violou, o Sd BM Mtcl 923714-3 Eron Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, em tese, aos itens nº 20 e 40 do anexo I do Decreto Estadual 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar, R-3-BM):

**20** – Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução;

**40** – Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta.

**Art. 3º** Designar o 3º Sgt BM Mtcl 927151-1 Pedro Mendonça Martins Júnior, como Autoridade Processante.

**Art. 4º** Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para realização da apuração.

**Art. 5º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno do 8º BBM.

**PORTARIA Nº 010-8º BBM, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O TEN CEL BM COMANDATE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 011-2014-8º BBM, em desfavor do Sd BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, tendo por base a instrução, relatório e solução do IPM nº 023-13-CBMSC (anexo), instaurado através da Portaria nº 026-8º BBM, de 19 de dezembro de 2013, por em tese, trabalhar mal quando na função de Chefe de Socorro do dia 03 para 04/12/13, deixando de conferir materiais da fazenda em carga no GBM de Armazém, quando assumiu o serviço em substituição ao Sd BM Mtcl 923714-3 Eron Flores, resultando no extravio do HT sob PIM nº 013574, constatando a falta do material somente no ato de passagem do serviço, no dia 04/12/13, ao 1º Sgt BM Aquilson Fernandes Machado, Comandante do GBM de Armazém, restando não localizado o referido material.

**Art. 2º** Em assim agindo, violou, o Sd BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, em tese, aos itens nº 20 e 40 do anexo I do Decreto Estadual 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar, R-3-BM):

**20** – Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução;

**40** – Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta.

**Art. 3º** Designar o 3º Sgt BM Mtcl 927151-1 Pedro Mendonça Martins Júnior, como Autoridade Processante.

**Art. 4º** Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para realização da apuração.

**Art. 5º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno do 8º BBM.

### **SOLUÇÃO:**

#### **SOLUÇÃO DO PAD Nº 008/8º BBM/2013**

No procedido pelo Maj BM Mtcl 921527-1 Gustavo E. de M. Campos, em desfavor do Sd BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM (Armazém), tendo por base a Portaria nº 22/8ºBBM/2013 – Abertura de PAD, de 25 de novembro de 2013, por ter, em tese, transgredido, os itens 07, 20 e 26, do anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – R-3).

#### **Resolvo:**

1. Conhecer e concordar com o parecer do encarregado do PAD, imputando ao Sd BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM (Armazém), a prática da infração disciplinar prevista nos itens 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e 26 (afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem), do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - R-3, constante na Peça de Acusação.

2. Punir o acusado em virtude do mesmo ter se afastado da OBM de Armazém por um período de 02 (duas) horas, quando na função de Chefe de Socorro, sendo o único condutor do ABT, com a vtr AAT- 89, sem autorização e/ou ordem superior, para atender suposta emergência doméstica com sua esposa no município de Tubarão, bem como não ter comunicado o COBOM sobre tal deslocamento informando a devida motivação e direção do mesmo. Incidindo nos itens 07, 20 e 26, do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – R-3, com a atenuante de nº 1 do Art. 17 e agravante de nº 2, 5, 6 do Art. 18, tudo do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – R-3, transgressão **Média. Fica Detido por 48 horas.** Permanece no Comportamento **Bom.**

3. Ao Cmt da 1ª/8º BBM, dar ciência ao acusado da presente Solução, retornando após os Autos para o Comando do 8º BBM;

4. Ao B-1, publicar esta Solução em Boletim Interno do 8º BBM;

5. Após o transcurso do prazo recursal, mantida a solução, seja inserida a punição em seus assentamentos junto ao SRH, e posteriormente cumprida na sede da 3ª/8ºBBM – Braço do Norte.

6. Arquivar no B-2 do 8º BBM.

### **II – SINDICÂNCIA:**

#### **INSTAURAÇÃO:**

**PORTARIA Nº 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O COMANDANTE INTERINO DA 2ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Determinar ao 2º Sgt BM Mtcl 916341-7-01 Leônidas Kjellin Rodrigues, do 1º/2ª/8º BBM – Ibituba, a abertura de Sindicância nº 001/2014/2ª/8º BBM, com intuito de apurar os fatos narrados no documento denominado “Notificação”, firmado pela Senhora Suellen Inácio da Costa Souza e datado de 03 de fevereiro de 2014.

2. Conceder o prazo de 20 dias para conclusão do presente procedimento, a contar desta data.

Quartel em Tubarão – SC, em 27 de fevereiro de 2014.

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**DJALMA ALVES - Ten Cel BM**  
Cmt do 8º BBM

**Confere:** \_\_\_\_\_  
**MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Maj BM**  
Sub Cmt do 8º BBM